



Câmara Municipal de Trabiju **ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 02/2020

(ATO DA PRESIDÊNCIA 03-2020)

“Dispõe sobre a manutenção da suspensão dos trabalhos legislativos ou não, no âmbito da Câmara Municipal de Trabiju até 22 de abril de 2020, em razão da pandemia COVID-19 que assola o mundo e nosso país e que vem se intensificando nos últimos dias”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRABIJU, **no uso da atribuição que confere o Art. 29, XV, ‘b’ do Regimento Interno da Câmara de Vereadores “abrir, presidir, e encerrar as sessões da Câmara e suspender quando necessário” e:**

Considerando as mesmas razões que justificaram a Portaria 01/2020 que suspendeu os trabalhos legislativos ou não no âmbito da Câmara Municipal de Trabiju, persistem;

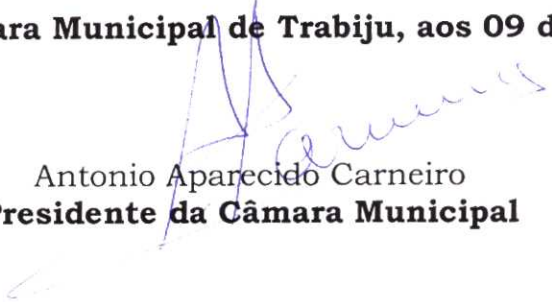
Considerando que o Estado de São Paulo e o Município de Trabiju, mantiveram o período de quarentena até dia 22 de abril de 2020, visando o isolamento social horizontal; **RESOLVE:**

Art. 1º. Altera o art. 1º da Portaria 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Suspender todas as atividades legislativas ou não, realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Trabiju até 22/04/2020, em razão da pandemia COVID-19.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 07 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Trabiju, aos 09 de abril de 2020.


Antonio Aparecido Carneiro
Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e fixada no Átrio desta Câmara na data supra, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

Fátima de Lurdes Buzutti
Oficiala Legislativa